



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR RONCALLIN- PRD**

<b>PROJETO DE LEI Nº 05/2025</b>	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b>  <b>Ver. RONCALLIN</b> <b>(PRD)</b>	<i>“Reconhece de utilidade pública a - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, e dá outras providências.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Joana Darc, nº 5826, bairro Vila São Francisco, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 10.973.848//0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Roncallin*  
**Ver. RONCALLIN**  
**(PRD)**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR RONCALLIN - PRD**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Cultural Grupo Zumbi atua há mais de 30 anos promovendo inclusão, cidadania e cultura através da capoeira. Consolidado como um dos grupos respeitados da região, já alcançou mais de 3.000 alunos em treinamento, desenvolvendo não apenas habilidades físicas, mas também valores humanos e sociais.

Este projeto visa oferecer aulas gratuitas de capoeira, oficinas culturais e atividades socioeducativas para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais por meio da arte da capoeira, fortalecendo a autoestima, disciplina e cidadania.

Atualmente está presente em todas as zonas de Teresina, Zona Sul, Norte, Leste, o grupo estende suas ações em outras cidades e estados, como Gilbués-PI, Maranhão, Pará e até para o continente africano. Levando a capoeira como ponte de união entre os povos.

A capoeira praticada pelo Grupo Zumbi é muito mais que esporte, é uma ferramenta de transformação social. Muitos alunos vieram de contextos de vulnerabilidade - marcados por violência, abandono escolar e risco social.

Com disciplina, acompanhamento e integração comunitária, eles reencontraram o caminho da dignidade. Alguns hoje são instrutores certificados, gerando renda, desenvolvendo liderança e multiplicando conhecimento em suas próprias comunidades.

O projeto desenvolve atividades regulares com crianças, adolescentes e jovens, e incluindo oficinas práticas, rodas de conversa, aulas teóricas sobre história da capoeira e cultura afro-brasileira, além de ações culturais abertas ao público.

Trabalhamos em parceria com escolas públicas, igrejas, centros comunitários e projetos sociais, atuando como rede de apoio às famílias, tirando os jovens da criminalidade e das drogas!

Incentivando as crianças a importância da participação Escolar. Além da função educativa e social, o projeto responde de forma direta a políticas públicas em várias áreas: Cultura: valorização e preservação do patrimônio imaterial brasileiro; Educação: incentivo à permanência escolar, disciplina e aprendizado coletivo; Esporte e Juventude: prática saudável, redução do sedentarismo e inserção em comunidades esportivas; Segurança pública: prevenção à violência, ao recrutamento por facções e ao ciclo de exclusão social.

O investimento na capoeira é investir em um Brasil mais justo, consciente de sua identidade e mais esperançoso quanto ao futuro da sua juventude.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EM:28.02.2000**

PORTARIA - **R E S O L V E**, conceder até 31 de dezembro de 2000, com ônus para o órgão requisitante, a disposição dos servidores **CARLOS ALBERTO DA PAZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 22855-9, **MARIA DAS GRAÇAS SOARES GOMES**, Técnico de Apoio, matrícula nº 22866-4, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, para o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

**EM:28.02.2000**

PORTARIA - **R E S O L V E**, conceder até 31 de dezembro de 2000, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora **MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO ALVES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 22680-7, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, para a Secretaria da Saúde - SESAPI.

**EM:28.02.2000**

PORTARIA - **R E S O L V E**, conceder até 31 de dezembro de 2000, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora **VIRGINIA MARIA LEAL NUNES MARQUES**, Agente Administrativo II, matrícula nº 00949-X, da Secretaria da Administração, para o Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí - ERGOPI/Brasília.

P. P. 0 4 6 6

Extrato do Estatuto da Associação de Capoeira Zumbi Luta do Piauí

A Associação de Capoeira Zumbi é uma entidade cultural sem fins lucrativos e seus objetivos são divulgar a ARTE DA CAPOEIRA como arte de LUTA, FOLCLORE E DANÇA, desenvolver a cultura como um todo no meio social, e será dirigida por uma diretoria executiva composta de quatro membros diretores e um conselho fiscal comandado de quatro anos. Em caso de extinção seu patrimônio será destinado a outra entidade congênita no Estado do Piauí.

Teresina, 28 de fevereiro de 2000

*Antonio Cardoso da Silva*

ANTONIO CARDOSO DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DO ESTADO DO PIAUÍ

P. P. 1 4 4 7



# Diário Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
Francisco de Assis de Moraes Souza

VICE GOVERNADOR  
Omar Ribeiro de Almeida Júnior

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO Juarez Gaijardes de Freitas Tapety  SECRETARIA DA FAZENDA Paulo de Tarso de Moraes Souza  SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Luiz Ubiraci de Carvalho  SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Carlos Alberto de Melo Lobo  SECRETARIA DA SAÚDE Faulo Afonso Lopes Gonçalves  SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO Francisco Gasto e Costa  SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS José Romualdo Costa Paulo  SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Antônio Casar Cruz Fortes  SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Paulo de Tarso Tavares Silva	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Magno Filho Alves Filho  SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Carlos Alberto Tavares de Sousa  SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA Walter Francisco Helva de Moura Santos  SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA Thomaz Inácio de Sampaio Pereira Filho  SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL José Márcio Nogueira  SECRETARIA DO INTERIOR E ASSUNTOS MUNICIPAIS Valdemir dos Santos Barros  SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS Antônio Uchida de Oliveira  CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR Francisco de Assis de Moraes Souza Júnior  CHEFE DO GABINETE MILITAR Ten. Cel. OPM Benedito Nogueira Gastos
--	---

**DIRETOR**  
Juarez Piauihyense de Freitas Tapety

<b>DIRETOR PRESIDENTE</b> Valdemir do Rego Motta	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-COMERCIAL</b> Nilo Carvalho Neto	<b>DIRETOR DE PRODUÇÃO</b> José Dias de Castro
---	--	---

**TABELA DE PREÇOS**

De 01 a 20 linhas _____	R\$ 4,00 pr linhas de 12cm (83 caracteres)
De 21 a 40 linhas _____	R\$ 3,30 pr linhas de 12cm (83 caracteres)
Acima de 40 linhas _____	R\$ 2,70 pr linhas de 12cm (83 caracteres)
DECRETOS resumidos, relativos a nomeações, exonerações, aposentadorias, pensões e disposições	R\$ 40,00
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL	R\$ 165,00
Sem remessa postal _____	R\$ 242,00
Com remessa postal _____	R\$ 283,00
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL	R\$ 462,00
Sem remessa postal _____	R\$ 283,00
Com remessa postal _____	R\$ 462,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL	R\$ 2,50
Número Avulso até 30 dias _____	R\$ 3,50
Exemplar superior a 30 dias (través) e xerox autênt. _____	R\$ 7,00
Gubiaro pr o Diário Oficial _____	R\$ 0,50



**PAGAMENTO NO ATO DA ENTREGA DA MATÉRIA**

Cs originais não serão aceitos com assinaturas ou rubricas ilegíveis e devem ser autenticados e diligenciados em espaços de uma só lado.

Horário de recebimento de expediente para publicação de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30 horas.

Composto e Impressão nas Oficinas da COMEPI  
Companhia Editora do Piauí - ESCRITÓRIOS E OFICINAS  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: 221-3531 e 221-6146

EDIÇÃO DE HOJE - 12 PÁGINAS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

**EDITAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria da Justiça, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.217.342/0001-07, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para a Construção de um Estabelecimento Penal, em terreno localizado no município de São Ramundo Nonato/Pi, sendo determinado estudo de impacto ambiental.

Teresina, 12 de novembro de 2008

**Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA**  
Secretária de Estado da Justiça

OF. 836

**EDITAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria da Justiça, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.217.342/0001-07, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para a Construção de um Estabelecimento Penal, na localidade Esporanga, município de Campo Maior/Pi, sendo determinado estudo de impacto ambiental.

Teresina, 12 de novembro de 2008

**Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA**  
Secretária de Estado da Justiça

OF. 834

**EXTRATO RESUMIDO**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, entidade com duração indeterminada, com sede a Rua Joana Darc, nº 5826, Vila São Francisco Norte, e foro nesta cidade de Teresina, Piauí, rege-se pelo estatuto: tem a finalidade, apoiar, defender, lutar, e promover o bem estar dos praticantes de capoeira. Seus membros são os capociristas associados à associação. Seus órgãos importantes são: Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, Diretoria e Conselho Fiscal. Seus patrimônios são as contribuições dos Associados e as recebidas por serviços prestados a terceiros, além de auxílio recebidos de entidades públicas e privadas. Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 01 de Novembro de 2008, no Centro de Educação Comunitário do Mocambinho (Escolão do Mocambinho), localizado na Avenida Doutor Antonio Pereira Martins, nº 6000, Bairro Mocambinho.

Teresina, Pi, 12 de Novembro de 2008.

**Antonio Cardoso da Silva**  
Presidente

P.P. 9840



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI  
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO



O Estado do Piauí, através da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado dos candidatos classificados na seleção simplificada para contratação temporária de coordenadores de núcleos do Programa Segundo Tempo, em conformidade com o edital nº 001/2008.

Município: Teresina

Nº	Insc.	Candidato
1	131	Dauzé Ferreira Brandão de Sousa
2	051	Fernanda Helena de Sousa Reis
3	209	Antonio Cristiano S. L. Sousa
4	223	Marcelo Belo da Silva
5	225	Alexandre Pires Cardoso
6	046	Mário Sérgio de Paiva Dias
7	052	Domingos de Oliveira Barros Neto
8	146	Marcelo Patrício Leite Rocha
9	161	Francisco César Gabriel de Oliveira
10	176	Ilane Farias Nascimento
11	027	Augusto César Aves Costa
12	003	Rick Stênio Siqueira Rodrigues
13	020	José Gonçalves Cordeiro Neto
14	054	Antonio Reis de Sousa
15	037	Ana Célia Ferreira de Brito
16	087	Marconi de Jesus Santos
17	063	Luis Eduardo Sousa Leal
18	111	Vera Lucia Santos Rosa
19	110	Givran Sales da Silva
20	003	Rômair de Jesus Rodrigues
21	004	Creuza Maria Quaresma Rejo
22	010	Claudia Sandes Moura
23	017	Apolliana Maria Martins Marques
24	026	Guelma Rodrigues Barbosa Soares
25	022	Antonio Carlos da Silva Melo
26	015	Márcia Fernanda Lima Vieira
27	067	Jefferson Silva Guimarães
28	081	Maria da Cruz de S. Silva
29	076	Luis Carlos dos Santos Silva
30	106	Ana Claudia Andrade Leal
31	102	Crithia Silva Coelho
32	023	Renata Machado da Oliveira
33	109	Maria do Amparo dos Santos Sousa
34	162	Luana Lys Araujo Cordeiro
35	232	José Jorge Paixão
36	233	Lisânia Batista da Silva
37	181	Denilson Saboia Paz
38	243	Marcia Sales Rodrigues da Silva
39	126	Pollyana Queiroz Soares Coimbra
40	005	Isabel Lopes de Sousa
41	047	Aucirêná da Silva P. Paiva
42	098	Erstela Pereira de Passos
43	114	Aideane Vellozo Barbosa
44	113	Gláuciane Vellozo Barbosa
45	135	Vilmarize Maria Limaverde Lopes
46	127	Evalde Maria Vieira da Silva
47	060	Jucelma Soares de Araujo
48	028	Ayrton dos Santos Silva
49	172	Tarso Rose Campeio
50	067	Francisco das Chagas de S. Nascimento
51	058	Herion Andrade Borges
52	118	Francelina Araujo Silva
53	083	Angier de Sousa Lima
54	130	Natylie Barros Soares
55	164	Sandra Costa Santos
56	205	Zenon Marcelo Lopes
57	009	Marcio Vinício de Sousa Santos
58	163	Rosiane dos Santos Moreira
59	201	Ajuri Dias
60	253	Amélia Feneira Bacelar
61	108	Tulio Melo Castelo Branco
62	096	Cicero Soares de Melo Neto
63	180	Maria do Socorro Deusdará Leal
64	276	Carlyvane do Nascimento Costa

MUNICÍPIO: ACAUÁ

Nº	Insc.	Candidato
1	03	Adicles de Macedo Rodrigues

MUNICÍPIO: ANGICAL

Nº	Insc.	Candidato
----	-------	-----------





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Natureza, Duração e Finalidade

**ARTIGO 1º** – Fundado ao primeiro dia do mês de novembro de 2008, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, a Associação Cultural de Capoeira Zumbi, com sede provisória estabelecida na Rua Joana Darc, nº 5826, Bairro Vila São Francisco Norte, é uma entidade civil de caráter sócio-cultural desportivo, com duração por tempo indeterminado, e foro em Teresina Estado do Piauí, personalidade jurídica distinta de seus membros, os quais não respondem individualmente pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Artigo 2º** – A Associação tem por finalidade:

I - Difundir a prática da Capoeira, em caráter amadorista;

II – Ensinar, estimular e promover junto a seus associados à prática das danças afro-brasileiras desenvolvendo, desta maneira, a elevação moral e física dos indivíduos, tendo em vista sempre altos interesses da nacionalidade;

III – Zelar pelo cumprimento e respeito às Leis e determinações emanadas dos poderes competentes, inclusive do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Desportos, e fazer cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da Capoeira e das modificações que nelas venham a ser introduzidas;

IV – Promover atividades que visem o aprimoramento técnico, incrementando competições e torneios, bem como, a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos à capoeira relacionados;

V – Desenvolver Programas, Seminários, Palestras, Atividades e também projetos de natureza sócio-educativa cultural, desportiva e capacitação profissional de seus associados ou conveniados, tendo como prioridade máxima a criança e adolescente e em especial, meninos e meninas oriundos de comunidades menos favorecidas economicamente e seus familiares carentes em conformidade com os Estatutos da Criança e do Adolescente, instituída na Lei 8.069 e da Constituição Federal;

VI – Promover a defesa do Meio Ambiente e do desenvolvimento sustentável, buscando a melhoria da qualidade de vida de todos, através de Cursos, Seminários, Palestras e Capacitação;

VII – Divulgar a Capoeira como: cultura, arte e desporto no país e no exterior; implantar projetos de cunho social em comunidades carentes e mais necessitadas economicamente, utilizando a Capoeira como ferramenta na melhoria na qualidade de vida dos praticantes no entorno social em que se desenvolve, assim como, em outras unidades federais no país e no exterior; utilizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para realização de eventos como: projetos sociais; oficinas de Capoeira; oficinas de Maracatu; oficinas de Maculelê; oficinas de Puxada de Rede; oficinas de Samba de Roda; oficinas de danças e manifestações folclóricas características da região do Estado do Piauí e todo território Brasileiro; oficinas de música de capoeira; aulas de berimbau; orquestra de berimbau; percussão; Festival de Cantigas Populares; Batizados de Capoeira; Exames de Graduação; Shows; Campeonatos; Seminários da Cultura Brasileira; Seminários de Ecologia; no país e no exterior;

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Pi

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 11239  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII - A Associação Cultural de Capoeira Zumbi, deverá reger suas atividades estatutárias em conformidade com o Regulamento Internacional de Capoeira e Regulamento Desportivo Internacional de Capoeira, nos termos da Lei Federal nº 9.615 de 23.04.98 (Lei Pelé), Decreto Federal nº 2.574 de 29.04.98.

**Artigo 3º** - Será aceita como associada qualquer pessoa física, idônea, de boa forma moral e que tenha por finalidade o incremento da capoeiragem, sem distinção de sexo, deficiência física, nacionalidade, cor, raça, convicções políticas e religiosas, ou quem está em busca de uma recuperação social, cabendo aos professores fazerem o cadastro dos alunos que pretendem se filiarem à Associação.

**Parágrafo Único** - Exceto já praticantes de Capoeira, que somente serão aceitos mediante aprovação e votos da Diretoria desta Associação.

**Artigo 4º** - Uma vez filiado à Associação, o associado se obstará de tratar, no recinto desta Associação, de assuntos raciais, políticos, religiosos, procurando preservar um ambiente de cordialidade e serenidade.

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

**Artigo 5º** - A Associação será constituída de 04 (quatro) categorias:

- I - Fundadores;
- II - Honorários;
- III - Beneméritos;
- IV - Contribuintes.

§ 1º - São sócios FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

§ 2º - O título de sócio HONORÁRIO será conferido àquele que for agraciado com o mesmo, como homenagem excepcional e em reconhecimento por serviços prestados à Associação, o qual ficará isento de qualquer contribuição. A concessão se dará por decisão unânime da Diretoria, mediante proposta fundamentada de um ou mais de seus membros.

§ 3º - São sócios BENEMÉRITOS as pessoas que, por seus relevantes serviços prestados à Associação, forem aceitos pela Diretoria, bem como, aqueles matriculados, que pratiquem Capoeira na Associação.

§ 4º - São sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, a que se comprometem a contribuir para a Associação.

§ 5º - Os menores de 18 (dezoito) anos poderão ser admitidos como sócios, sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, podendo votar, porém não poderão assumir nenhum cargo, a partir de 16 (dezesesseis) anos irá contribuir com a taxa, se for menor de 16 (dezesesseis) anos será denominado sócio mirim participante, contribuindo também com a taxa.

**ARTIGO 6º** - São direitos dos sócios:

- I - Gozar de todas as regalias constantes deste estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis;
- II - Usar as instalações e materiais da Associação para os fins a que se destinam;

*[Assinatura]*  
Cartório 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 1839  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- III – Serem votados para quaisquer cargos efetivos (com exceção dos menores de 18 anos) ou assistir atos realizados na Associação ou outro local;
- IV – Propor a admissão de sócios.

**Artigo 7º** – São deveres dos sócios:

- I – Pagar pontualmente as contribuições que serão feitas anualmente ou de forma parcelada, sendo que o valor da contribuição será decidido pela Diretoria de comum acordo com os associados;
- II – Prestigiar a sociedade de acordo com os princípios de desportividade;
- III – Sempre que convocados, comparecer as reuniões e assembleias;
- IV – Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade;
- V – Comunicar a Diretoria qualquer alteração que se verificar em seu nome, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que por sua natureza possam interessar à Associação;
- VI – Conservar em seu poder a carteira social, para fins de identificação;
- VII – Propor a Diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente;
- VIII – Respeitar e cooperar com os seus superiores;
- IX – Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação.

### CAPÍTULO III

#### Dos Professores

**Artigo 8º** – A Associação instituirá, mediante assembleia ou reunião, pessoa competente para ensinar a prática da Capoeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O aluno para se tornar professor deverá submeter-se a um período de avaliação de conduta e desempenho do mesmo para a finalidade a qual será desenvolvida.

**Artigo 9º** – Das obrigações do professor:

- I – Não fumar nem ingerir qualquer bebida de teor alcoólico durante os treinos, reuniões ou locais onde se encontrem pessoas da Associação, bem como, locais próximos a eventos e viagens relacionadas a que se destina;
- II – Não desenvolver nenhum tipo de evento sem autorização da Associação, seja filantrópico ou para arrecadação de fundos;
- III – Não faltar aos treinos, reuniões, eventos, viagens, salvo com aviso prévio ou autorizado pela Associação. Não ocorrendo, o mesmo será afastado e substituído por outro indicado pela entidade;
- IV – Na falta ou atraso, será de total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados no local, seja no recinto da Associação, vias ou logradouros públicos, estando a Associação isenta de punição pela conduta do mesmo.
- V – Não arrecadar fundos, apoios, contribuições, taxas de batizado, taxas de viagens, pagamentos de materiais ou qualquer tipo de recurso sem a autorização da Associação e quando autorizar repassar mediante recibo. O descumprimento acarretará na medida judiciária cabível, bem como, as previstas neste Estatuto;
- VI – As aulas deverão ser ministradas devidamente uniformizado, sendo autorizado a utilização de blusas e agasalhos durante o inverno ou em caso de doença;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - O mesmo não será isento de contribuições, devendo, portanto, pagar a mensalidade em dia, taxa de batizado, viagens e materiais. Salvo por autorização da Associação.

VIII - Um integrante do grupo poderá ministrar aulas de capoeira com a graduação de monitor, somente com a devida permissão e autorização do presidente.

## CAPÍTULO IV

### Das Personalidades

**Artigo 10º** - Por infringência deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação.

**Artigo 11º** - São passíveis de penas de advertência ou suspensão, a juízo da Diretoria, os sócios que:

I - Deixarem de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da Diretoria;

II - Ofenderem com palavras ou fisicamente qualquer sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A pena de suspensão não excederá de 30 (trinta) dias.

**Artigo 12º** - Está sujeito à pena de eliminação do quadro social, como conseqüências daí decorrentes, o sócio que;

I - Causar danos à Associação ou proceder de forma pública ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma;

II - Direta ou indiretamente promover o descrédito da Associação;

III - Perturbar propositadamente o bom desempenho dos serviços, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições;

IV - Como cidadão, tiver mau procedimento na sociedade.

**Artigo 13º** - A aplicação das penalidades, previstas no artigo 10º, é da competência da Diretoria, que agirá através de denúncia escrita ou "ex-offício" e deliberará tendo em conta a gravidade de falta cometida, decidindo por simples maioria de votos.

1º - A aplicação da pena de eliminação deverá ser retificada pela Assembléia Geral por maioria simples e especialmente colocada em pauta para este fim.

2º - De qualquer pena aplicada caberá ampla defesa e recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 14º** - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio.

§ 1º - A aplicação ao sócio da pena de suspensão importa na cessação do gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, porém, dos pagamentos a que estiver sujeito.

§ 2º - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretando a punição dará lugar à aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.



Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 1839  
Teresina, Cartório do 6º Ofício de Notas  
de Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º – Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade.

§ 4º – Cabe ao sócio eliminado o direito de defesa, mediante petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Diretoria. Confirmado a punição, o recurso não terá efeito suspensivo.

§ 5º – No julgamento do recurso pela Assembléia, o recorrente não poderá estar presente, sendo-lhe dado reconhecimento da decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 15º – O sócio que for eliminado por infringência disposto nos incisos II e IV do artigo 12º não poderá ser readmitido e o eliminado infrator disposto nos incisos I e III poderá requerer a sua readmissão após 02 (dois) anos da data de eliminação.

## CAPÍTULO V

### Do Patrimônio e das Rendas Sociais

Artigo 16º – O patrimônio da Associação será constituídos por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O patrimônio constituído na forma deste artigo não poderá ser alienado ou hipotecado.

Artigo 17º – As rendas sociais serão constituídas:

- I – Pelas contribuições mensais e jórias dos associados;
- II – Por donativos de qualquer natureza;
- III – Por rendas diversas;
- IV – Por subvenções do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

## CAPÍTULO VI

### Da Administração

Artigo 18º – São poderes da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – A Diretoria.

Artigo 19º – A Assembléia Geral, que é o órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios Fundadores e Contribuintes quites e se reunirá:

- I – Obrigatoriamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na data da fundação, para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e anualmente para apreciar o relatório financeiro, após, examinado pelo Conselho Fiscal;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário.
- III – O mandato dos exercentes de cargos de direção na referida associação é de 04(quatro) anos, podendo pleitear reeleição.

Artigo 20º – A convocação da Assembléia Geral será feita pelo presidente da Associação, em avisos fixados em lugares determinados, na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 1839  
Teresina/Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresinã/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 21º** – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente ou ordinariamente, no mínimo, com 1/3 (um terço) dos seus sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 22º** – Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Resolver matéria que diga respeito, diretamente, a existência da Associação;
- III – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IV – Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria;
- V – Decidir sobre a eliminação de sócios;
- VI – Modificar este Estatuto por decisão da maioria absoluta dos sócios.

#### Do Conselho Fiscal

§ 1º – Vago o cargo de Presidente, assumirá o Vice até o seu retorno. Se o afastamento do primeiro for definitivo, o segundo concluirá o seu mandato.

§ 2º – A direção técnica, de que trata este artigo, será, obrigatoriamente, exercida por um capoeirista da Associação.

**Artigo 23º** – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente e com a presença de pelo menos metade de seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As resoluções da Diretoria, para ser válidas, deverão ser aprovadas por uma maioria simples de votos; no caso de empate, o Presidente desempatará, usando o “Voto de Minerva”.

**ARTIGO 24º** – É vetado a qualquer membro da Diretoria, sob a pena de exoneração, transmitir a pessoas alheias à Diretoria, fatos de caráter reservados ocorridos nesta, assim como, revelar o seu voto relativo a rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros, na mesma decididos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda de cargo eletivo dependerá de prévio pronunciamento da Assembléia, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 25º** – São atribuições da Diretoria:

- I – Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamento e circular;
- II – Nomear comissões julgadas necessárias;
- III – Autorizar despesas imprescindíveis à manutenção da Associação;
- IV – Organizar os respectivos regulamentos;
- V – Apresentar anualmente o balanço, o relatório e o inventário, relativos ao ano findo;
- VI – Fixar as taxas, emolumentos, anunciados e jóias as serem cobrados dos associados;
- VII – Impor, aos sócios, as penas previstas;
- VIII – Conceder licença, quando requerida por escrito;
- IX – Perdoar contribuições em atraso, quando por motivos plenamente justificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício do seu cargo, responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados à Associação, independentemente da aplicação da penalidade a que estiver sujeito por força do disposto no artigo 10º.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 26º – São atribuições do Presidente:**

- I – Assinar as atas das reuniões da Diretoria, Assembléia e demais livros e documentos da Associação;
- II – Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria;
- III – Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da Associação;
- IV – Assinar correspondência da Associação ou autorizar o Secretário a fazê-lo;
- V – Assinar, com o Tesoureiro, as ordens de pagamento, cheques e demais papéis ou documentos que envolvam responsabilidade da Associação;
- VI – Intervir, no sentido de manter a boa ordem e todas as atividades da Associação, linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação;
- VII – Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- VIII – Usar o voto de qualidade em caso de empate;

**Artigo 27º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- II – Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- IV – Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- V – Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- VI – Denunciar, à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei, ou inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- VII – Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ 1º – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por mais um período, e elegerá seu presidente entre os seus membros.

§ 2º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Presidente, dos associados em número de no mínimo 03 (três) de seus próprios membros.

§ 3º – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente cônjuge, irmão, padrasto e enteado de membros da Diretoria da Associação;

§ 4º – A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

§ 5º – Os membros do órgão fiscal não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática e ato regular de sua gestão. Mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou dos estatutos.

§ 6º – A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 11

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Da Diretoria

**ARTIGO 28º** - Associação é administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros, exercido a título gratuito:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretário;
- IV – Vice-secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Vice-tesoureiro;
- VII – Diretor de Comunicação e Eventos;
- VIII – Suplente de Diretor de Comunicação e Eventos;
- IX – Diretor Pedagógico;
- X – Suplente de Direção Pedagógica;
- XI – Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

**ARTIGO 29º** – O Vice-presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos, assumindo todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe, também, auxiliar o Presidente nas tarefas inerentes ao Presidente.

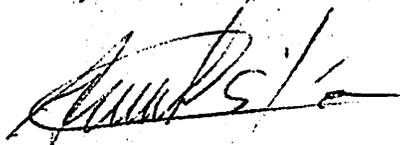
**ARTIGO 30º** – São atribuições do Secretário:

- I – Substituir o Presidente e o Vice, pela ordem;
- II – Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- III – Organizar e assumir a responsabilidade de arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo;
- IV – Assinar, juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, ordens, contratos e escrituras em que for parte a Associação;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transição, nos mesmos, de fato que não digam respeito aos assuntos tratados às reuniões da Diretoria e das Assembléias.

**ARTIGO 31º** – São atribuições do Tesoureiro:

- I – Receber o pagamento das importâncias devidas pelos sócios e quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas;
- II – Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- III – Depositar em estabelecimento bancário que a Diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes à mesma, cujo movimento será feito por cheque devidamente assinado pelo Presidente, juntamente com o Tesoureiro, podendo ter em seu poder somente quantias limitadas pela Diretoria, para atender pequenas despesas;
- IV – Apresentar, mensalmente, um balancete de caixa à Diretoria, para aprovação, e preparar anualmente o balanço e o inventário;
- V – Apresentar, bimestralmente, uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria;
- VI – Apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes da tesouraria;
- VII – Proceder a escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sempre a disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 32º** – São atribuições do Diretor de Comunicação e Eventos:



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 118

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-Pi

Cartório 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Pi





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- II - Encarregar-se do serviço de registro assinando, com o Presidente, as respectivas fichas e cartões;
- III - Apresentar, ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições e eventos de que a Associação tenha participado;
- IV - Apresentar, anualmente, no mês da fundação, cronograma de atividades previstas.

**ARTIGO 33º** - Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou Estatutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

**ARTIGO 34º** - O emblema oficial da Associação Cultural de Capoeira Zumbi é constante no anexo I.

**ARTIGO 35º** - A Associação somente poderá se extinguir no caso do conjunto total de seus sócios ficar reduzido a 10 (dez) e se, destes, 2/3 (dois terços) derem seu consentimento em Assembléia convocada para este fim.

**ARTIGO 36º** - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio social será destinado a instituições filantrópicas de Teresina-PI.

**ARTIGO 37º** - O presente Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral e Legislação vigente.

Teresina (PI), 01 de Novembro de 2008.

*Antonio Cardoso da Silva*  
 ANTONIO CARDOSO DA SILVA (PRESIDENTE)

*Zacarias Silva*

ADVOGADO (A)

CAB/PI 277219

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
 Para Tabelas, Tabelas de Punt, Tabelas de Punt, Tabelas de Punt, Tabelas de Punt  
 Nº ANG 093988  
 Série 006

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
 Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabella  
 Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI  
 Fone/Fax: 0 86 / 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 MICROFILMADO SOB Nº  
 Nº ANG 030847  
 Série 005

*[Handwritten Signature]*  
 Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisca de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

*[Handwritten Signature]*  
 Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisca de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº 1830  
 Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO, COM INÍCIO ÀS 16 H EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO, CONFORME INDICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIRCULADO NO JORNAL "O DIA" COM CIRCULAÇÃO NO DIA DEZESSETE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E OITO, ÀS 16 HORAS FOI REALIZADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIO DO MOCAMBINHO (ESCOLÃO DO MOCAMBINHO), LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR ANTONIO PEREIRA MARTINS, 6000/BAIRRO MOCAMBINHO, CEP. 64.008.190, ASSEMBLÉIA GERAL COM OS CAPOEIRISTAS DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ PARA DISCUTIR E APROVAR A SEGUINTE PAUTA DO EDITAL: ESTATUTO - CAPÍTULO I - Denominação, Natureza, Duração e Finalidade - Artigo 1º - Fundada ao primeiro dia do mês de novembro do mês de novembro de 2008, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, a Associação Cultural de Capoeira Zumbi, com sede estabelecida na Rua Joana Darc, nº 5826/Vila São Francisco Norte, é uma entidade civil, de caráter sócio-cultural desportivo, com duração por tempo indeterminado, e foro em Teresina Estado do Piauí, personalidade jurídica distinta de seus membros, os quais não respondem individualmente pelas obrigações contraídas pela Associação. Artigo 2º - A Associação tem por finalidade: I - Difundir a prática da Capoeira, em caráter amadorista; II - Ensinar, estimular e promover junto a seus associados à prática das danças afro-brasileiras desenvolvendo, desta maneira, a elevação moral e física dos indivíduos, tendo em vista sempre altos interesses da nacionalidade; III - Zelar pelo cumprimento e respeito às Leis e determinações emanadas dos poderes competentes, inclusive do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Desportos, e fazer cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da Capoeira e das modificações que nelas venham a ser introduzidas; IV - Promover atividades que visem o aprimoramento técnico, incrementando competições e torneios, bem como, a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos à capoeira relacionados; V - Desenvolver Programas, Seminários, Palestras, Atividades e também projetos de natureza sócio-educativa cultural, desportiva e capacitação profissional de seus associados ou conveniados, tendo como prioridade máxima a criança e adolescente e em especial, meninos e meninas oriundos de comunidades menos favorecidas economicamente e seus familiares carentes em conformidade com os Estatutos da Criança e do Adolescente, instituída na Lei 8.069 e da Constituição Federal; VI - Promover ad defesa do Meio Ambiente e do desenvolvimento sustentável, buscando a melhoria da qualidade de vida ue todos, através de Cursos, Seminários, Palestras e Capacitação; VII - Divulgar a Capoeira como: cultura, arte e desporto no país e no exterior; implantar projetos de cunho social em comunidades carentes e mais necessitadas economicamente, utilizando a Capoeira como ferramenta na melhoria na qualidade de vida dos praticantes no entorno social em que se desenvolve, assim como, em outras unidades federais no país e no exterior; utilizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para realização de eventos como: projetos sociais; oficinas de Capoeira; oficinas de Maracatu; oficinas de Maculelê; oficinas de Puxada de Rede; oficinas de Samba de Roda; oficinas de danças e manifestações folclóricas características da região do Estado do Piauí e todo território Brasileiro; oficinas de música de capoeira; aulas de berimbau; orquestra de berimbau; percussão; Festival de Cantigas Populares; Batizados de Capoeira; Exames de Graduação; Shows; Campeonatos; Seminários da Cultura Brasileira; Seminários de Ecologia; no país e no exterior; VIII - A Associação Cultural de Capoeira Zumbi, deverá reger suas atividades estatutárias em conformidade com o Regulamento Internacional de Capoeira e Regulamento Desportivo Internacional de Capoeira, nos termos da Lei Federal nº 9.615 de 23.04.98 (Lei Pelé), Decreto Federal nº 2.574 de 29.04.98. Artigo 3º - Será aceita como associada qualquer pessoa física, idônea, de boa fama e que tenha por finalidade o incremento da capoeira, sem distinção de**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2/6 2

sexo, deficiência, nacionalidade, cor, raça, ~~convicções políticas~~ religiosas, ou quem está em busca de uma recuperação social, cabendo aos professores fazerem o cadastro dos alunos que pretendem se filiarem à Associação. Parágrafo Único - Exceto já praticantes de Capoeira, que somente serão aceitos mediante aprovação e votos da Diretoria desta Associação. **Artigo 4º** - Uma vez filiado à Associação, o associado se obstará de tratar, no recinto desta Associação, de assuntos raciais, políticos, religiosos, procurando preservar um ambiente de cordialidade e serenidade. **CAPÍTULO II - Dos Sócios - Artigo 5º** - A Associação será constituída de 04 (quatro) categorias: I - Fundadores; II - Honorários; III - Beneméritos; IV - Contribuintes. § 1º - São sócios FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ata de fundação. § 2º - O título de sócio HONORÁRIO será conferido àquele que for agraciado com o mesmo, como homenagem excepcional e em reconhecimento por serviços prestados à Associação, o qual ficará isento de qualquer contribuição. A concessão se dará por decisão unânime da Diretoria, mediante proposta fundamentada de um ou mais de seus membros. § 3º - São sócios BENEMÉRITOS às pessoas que, por seus relevantes serviços prestados à Associação, forem aceitos pela Diretoria, bem como, aqueles matriculados, que pratiquem Capoeira na Associação. § 4º - São sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, a que se comprometem a contribuir para a Associação. § 5º - Os menores de 18 (dezoito) anos poderão ser admitidos como sócios, sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, podendo votar, porém não poderão assumir nenhum cargo, a partir de 16 (dezesseis) anos irá contribuir com a taxa, se for menor de 16 (dezesseis) anos será denominado sócio mirim participante, contribuindo também com a taxa. **Artigo 6º** - São direitos dos sócios: I - Gozar de todas as regalias constantes deste estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis; II - Usar as instalações e materiais da Associação para os fins a que se destinam; III - Serem votados para quaisquer cargos efetivos (com exceção dos menores de 18 anos) ou assistir atos realizados na Associação ou outro local; IV - Propor a admissão de sócios. **Artigo 7º** - São deveres dos sócios: I - Pagar pontualmente as contribuições que serão feitas anualmente ou de forma parcelada, sendo que o valor da contribuição será decidido pela Diretoria de comum acordo com os associados; II - Prestigiar a sociedade de acordo com os princípios de desportividade; III - Sempre que convocados, comparecer as reuniões e assembléias; IV - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade; V - Comunicar a Diretoria qualquer alteração que se verificar em seu nome, estado civil, profissão, residência, emprego e outras alterações que por sua natureza possam interessar à Associação; VI - Conservar em seu poder a carteira social, para fins de identificação; VII - Propor a Diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente; VIII - Respeitar e cooperar com os seus superiores; IX - Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação. **CAPÍTULO III - Dos Professores - Artigo 8º** - A Associação instituirá, mediante assembléia ou reunião, pessoa competente para ensinar a prática da Capoeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O aluno para se tornar professor deverá submeter-se a um período de avaliação de conduta e desempenho do mesmo para a finalidade a qual será desenvolvida. **Artigo 9º** - Das obrigações do professor: I - Não fumar nem ingerir qualquer bebida de teor alcoólico durante os treinos, reuniões ou locais onde se encontrem pessoas da Associação, bem como, locais próximos a eventos e viagens relacionadas a que se destina; II - Não desenvolver nenhum tipo de evento sem autorização da Associação, seja filantrópico ou para arrecadação de fundos; III - Não faltar aos treinos, reuniões, eventos, viagens, salvo com aviso prévio ou autorizado pela Associação. Não ocorrendo, o mesmo será afastado e substituído por outro indicado pela entidade; IV - Na falta ou atraso, será de total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados no local, seja no recinto da Associação, vias ou logradouros públicos, estando a Associação isenta de punição pela conduta do mesmo. V - Não arrecadar fundos, apoios, contribuições, taxas de batizado, taxas de viagens, pagamentos de materiais ou qualquer tipo de recurso sem a autorização da Associação e quando autoriza repassar mediante recibo.

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

descumprimento acarretará na medida judiciária cabível, bem como, as previstas neste Estatuto; VI - As aulas deverão ser ministradas devidamente uniformizado, sendo autorizado a utilização de blusas e agasalhos durante o inverno ou em caso de doença; VII - O mesmo não será isento de contribuições, devendo, portanto, pagar a mensalidade em dia, taxa de batizado, viagens e materiais. Salvo por autorização da Associação; VIII - Um integrante do grupo poderá ministrar aulas de capoeira com a graduação de monitor, somente com a devida permissão e autorização do presidente.

**CAPÍTULO IV - Das Personalidades - Artigo 10º** - Por infringência deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III - Eliminação.

**Artigo 11º** - São passíveis de penas de advertência ou suspensão, a juízo da Diretoria, os sócios que: I - Deixarem de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da Diretoria; II - Ofenderem com palavras ou fisicamente qualquer sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A pena de suspensão não excederá de 30 (trinta) dias. **Artigo 12º** - Está sujeito à pena de eliminação do quadro social, como conseqüências daí decorrentes, o sócio que;

I - Causar danos à Associação ou proceder de forma pública ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma; II - Direta ou indiretamente promover o descrédito da Associação; III - Perturbar propositadamente o bom desempenho dos serviços, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições; IV - Como cidadão, tiver mau procedimento na sociedade. **Artigo 13º** - A aplicação das penalidades, previstas no artigo 10º, é da competência da Diretoria, que agirá através de denúncia escrita ou "ex-officio" e deliberará tendo em conta a gravidade de falta cometida, decidindo por simples maioria de votos. § 1º - A aplicação da pena de eliminação deverá ser retificada pela Assembléia Geral por maioria simples e especialmente colocada em pauta para este fim.

§ 2º - De qualquer pena aplicada caberá ampla defesa e recurso à Assembléia Geral. **Artigo 14º** - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio. § 1º - A aplicação ao sócio da pena de suspensão importa na cessação do gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, porém, dos pagamentos a que estiver sujeito. § 2º - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretando a punição dará lugar à aplicação da penalidade imediatamente mais elevada. § 3º - Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade. § 4º - Cabe ao sócio eliminado o direito de defesa, mediante petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Diretoria. Confirmado a punição, o recurso não terá efeito suspensivo. § 5º - No julgamento do recurso pela Assembléia, o recorrente não poderá estar presente, sendo-lhe dado reconhecimento da decisão no prazo de 05 (cinco) dias. **Artigo 15º** - O sócio que for eliminado por infringência disposto nos incisos II e IV do artigo 12º não poderá ser readmitido e o eliminado infrator disposto nos incisos I e III poderá requerer a sua readmissão após 02 (dois) anos da data de eliminação.

**CAPÍTULO V - Do Patrimônio e das Rendas Sociais - Artigo 16º** - O patrimônio da Associação será constituídos por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O patrimônio constituído na forma deste artigo não poderá ser alienado ou hipotecado. **Artigo 17º** - As rendas sociais serão constituídas: I - Pelas contribuições mensais e jóias dos associados; II - Por donativos de qualquer natureza; III - Por rendas diversas; IV - Por subvenções do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

**CAPÍTULO VI - Da Administração - Artigo 18º** - São poderes da Associação: I - Assembléia Geral; II - O Conselho Fiscal; III - A Diretoria. **Artigo 19º** - A Assembléia Geral, que é o órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios Fundadores e Contribuintes quites e se reunirá: I - Obrigatoriamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na data da fundação, para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e anualmente para apreciar o relatório financeiro, após, examinado pelo Conselho Fiscal; II - Extraordinariamente, sempre que necessário, III - O mandato dos exercentes de

carregos de direção na referida associação é de 04 (quatro) anos podendo pleitear

re

com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

re

re

re

re

re

re



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 1830

4164

**Artigo 20º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo presidente da Associação, em avisos fixados em lugares determinados, na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. **Artigo 21º** - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente ou ordinariamente, no mínimo, com 1/3 (um terço) dos seus sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 22º - Compete à Assembléia Geral:** I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II - Resolver matéria que diga respeito, diretamente, a existência da Associação; III - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto; IV - Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria; V - Decidir sobre a eliminação de sócios; VI - Modificar este Estatuto por decisão da maioria absoluta dos sócios. Do Conselho Fiscal - § 1º - Vago o cargo de Presidente, assumirá o Vice até o seu retorno. Se o afastamento do primeiro for definitivo, o segundo concluirá o seu mandato. § 2º - A direção técnica, de que trata este artigo, será, obrigatoriamente, exercida por um capoeirista da Associação. **Artigo 23º** - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente e com a presença de pelo menos metade de seus membros. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As resoluções da Diretoria, para ser válidas, deverão ser aprovadas por uma maioria simples de votos; no caso de empate, o Presidente desempatará, usando o "Voto de Minerva". **Artigo 24º** - É vetado a qualquer membro da Diretoria, sob a pena de exoneração, transmitir a pessoas alheias à Diretoria, fatos de caráter reservados ocorridos nesta, assim como, revelar o seu voto relativo a rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros, na mesma decididos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A perda de cargo eletivo dependerá de prévio pronunciamento da Assembléia, especialmente convocada para este fim. **Artigo 25º - São atribuições da Diretoria:** I - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamento e circular; II - Nomear comissões julgadas necessárias; III - Autorizar despesas imprescindíveis à manutenção da Associação; IV - Organizar os respectivos regulamentos; V - Apresentar anualmente o balanço, o relatório e o inventário, relativos ao ano findo; VI - Fixar as taxas, emolumentos, anunciados e jóias as serem cobrados dos associados; VII - Impor, aos sócios, as penas previstas; VIII - Conceder licença, quando requerida por escrito; IX - Perdoar contribuições em atraso, quando por motivos plenamente justificados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício do seu cargo, responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados à Associação, independentemente da aplicação da penalidade a que estiver sujeito por força do disposto no artigo 10º. **Artigo 26º - São atribuições do Presidente:** I - Assinar as atas das reuniões da Diretoria, Assembléia e demais livros e documentos da Associação; II - Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria; III - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da Associação; IV - Assinar correspondência da Associação ou autorizar o Secretário a fazê-lo; V - Assinar, com o Tesoureiro, as ordens de pagamento, cheques e demais papéis ou documentos que envolvam responsabilidade da Associação; VI - Intervir, no sentido de manter a boa ordem e todas as atividades da Associação, linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação; VII - Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e de encerramento; VIII - Usar o voto de qualidade em caso de empate; IX - Representar Judicialmente a referida entidade. **Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:** I - Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes; II - Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo; III - Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação; IV - Dar parecer sobre o projeto de orçamento; V - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir; VI - Denunciar, à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei, ou inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizado.; VII - Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente. § 1º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
por mais um período, e elegerá seu presidente dentre seus membros. § 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Presidente, dos associados em número de no mínimo 03 (três) de seus próprios membros. § 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente cônjuge, irmão, padrasto e enteado de membros da Diretoria da Associação; § 4º - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo. § 5º - Os membros do órgão fiscal não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática e ato regular de sua gestão. Mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou dos estatutos. § 6º - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário. **Da Diretoria - Artigo 28º** - Associação é administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros, exercido a título gratuito: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Secretário; IV - Vice-secretário; V - Tesoureiro; VI - Vice-tesoureiro; VII - Diretor de Comunicação e Eventos; VIII - Suplente de Diretor de Comunicação e Eventos; IX - Diretor Pedagógico; X - Suplente de Direção Pedagógica; XI - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador. **Artigo 29º** - O Vice-presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos, assumindo todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe, também, auxiliar o Presidente nas tarefas inerentes ao Presidente. **Artigo 30º - São atribuições do Secretário:** I - Substituir o Presidente e o Vice, pela ordem; II - Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias; III - Organizar e assumir a responsabilidade de arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo; IV - Assinar, juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, ordens, contratos e escrituras em que for parte a Associação; V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transição, nos mesmos, de fato que não digam respeito aos assuntos tratados às reuniões da Diretoria e das Assembléias. **Artigo 31º - São atribuições do Tesoureiro:** I - Receber o pagamento das importâncias devidas pelos sócios e quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas; II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria; III - Depositar em estabelecimento bancário que a Diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes à mesma, cujo movimento será feito por cheque devidamente assinado pelo Presidente, juntamente com o Tesoureiro, podendo ter em seu poder somente quantias limitadas pela Diretoria, para atender pequenas despesas; IV - Apresentar, mensalmente, um balancete de caixa à Diretoria, para aprovação, e preparar anualmente o balanço e o inventário; V - Apresentar, bimestralmente, uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria; VI - Apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes da tesouraria; VII - Proceder a escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sempre a disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Artigo 32º - São atribuições do Diretor de Comunicação e Eventos:** I - Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que lhe forem apresentadas; II - Encarregar-se do serviço de registro assinando, com o Presidente, as respectivas fichas e cartões; III - Apresentar, ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições e eventos de que a Associação tenha participado; IV - Apresentar, anualmente, no mês da fundação, cronograma de atividades previstas. **Artigo 33º** - Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou Estatutos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário. **CAPÍTULO**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 1830

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

6/6 6

**VII - Das Disposições Gerais - Artigo 34º** – O emblema oficial da Associação Cultural de Capoeira Zumbi é constante no anexo I. **Artigo 35º** – A Associação somente poderá se extinguir no caso do conjunto total de seus sócios ficar reduzido a 10 (dez) e se, destes, 2/3 (dois terços) derem seu consentimento em Assembléia convocada para este fim. **Artigo 36º** – Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio social será destinado a instituições filantrópicas de Teresina-PI. **Artigo 37º** – O presente Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral e Legislação vigente. Ao final dos trabalhos, não tendo nada mais a encaminhar, o senhor presidente pediu a mim Layanne Renata Moura Freitas que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente Antonio Cardoso da Silva. Teresina (PI), 01 de novembro de 2008.

Layanne Renata Moura Freitas  
Antonio Cardoso da Silva

Zacarias B. Silva  
OAB/PI 2-772

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6786 - E-mail: cartorio@nazarenoraujo.com.br

72929 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE LAYANNE RENATA MOURA FREITAS.  
DOU FE 16/01/2009 - EM TESTILHADA DA VERDADE.

Titular  B. Mastrangelo  A. Prado  A. Ferreira  A. Alves  de Fátima  F. das Chagas  M. Rita  S. Prado



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Aréa Leão - Tabela  
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0\_\_86 - 3221-3643 / 3221-6786

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N°

Teresina

16/11/2008  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

72980 R

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6786 - E-mail: cartorio@nazarenoraujo.com.br

RECONHECIDO VERDADEIRA A(S) FIRMAS DE ANTONIO CARDOSO DA SILVA.  
DOU FE 16/01/2009 - EM TESTILHADA DA VERDADE.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1147

ATA DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, PARA UM MANDATO COM INÍCIO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2008 COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. A UM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO, ÀS DEZESSEIS HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIO DO MOCAMBINHO (ESCOLÃO DO MOCAMBINHO) NA AV. DR. ANTONIO PEREIRA MARTINS, 6000/BAIRRO MOCAMBINHO, PRESENTES VÁRIOS INTEGRANTES DA CATEGORIA TOMARAM POSSE OS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM ELEITOS NO DIA UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO. SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES, CONFORME A CHAPA REGISTRADA. **PRESIDENTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG nº 674.823/PI, CPF nº 273.392.543-15, residente e domiciliado na Rua José Carvalho, nº 355/São João, , **VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador de RG nº 317.860, CPF nº 350.110.689-15, **1ª TESOUREIRA: FABRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de RG nº 5.029.290-0/PI, CPF 022.931.753-75, **2ª TESOUREIRA: FRANCISCA JAQUELINE MARTINS SILVA**, brasileira, solteira, portadora de RG nº 2.503.636/PI, CPF 035.355.893-12, **1ª SECRETÁRIA: LAYANNE RENATA MOURA FREITAS**, brasileira, solteira, RG 5.044.066-7/PI, CPF 024.925.053-59, **2º SECRETÁRIO: BERNARDO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 2.753.848/PI, CPF 600.360.863-39, **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS: TITULAR: MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO, SUPLENTE: SEGISNANDO MOURÃO FREITAS, DIRETOR PEDAGÓGICO TITULAR: TELMINO JOSÉ DA SILVA FILHO, DIRETOR PEDAGÓGICO SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE DE MATOS, CONSELHO FISCAL TITULAR: 1º TITULAR: VANDERLICE SOARES DA SILVA, 2º TITULAR: IVO SANTOS DA COSTA, 3º TITULAR: ASSIS SOARES DA SILVA.**

**PRESIDENTE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG nº 674.823/PI, CPF nº 273.392.543-15

**VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador de RG nº 317.860/PI, CPF 350.110.689-15

**1ª TESOUREIRA: FABRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de RG nº 5.029.290-0/PI, CPF 022.931.753-75

**2ª TESOUREIRA: FRANCISCA JAQUELINE MARTINS SILVA**, brasileira, solteira, portadora de RG nº 2.503.636/PI, CPF 035.355.893-12



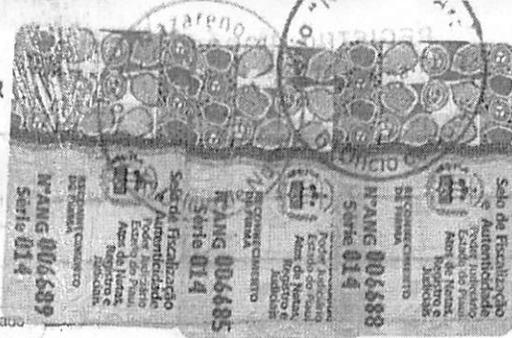


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO, CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartório@razarenoaraju.com.br

72930 R

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, FABRICIA PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA JACQUELINE MARTINS SILVA.  
DATA DE 13/01/2009, EM TEST. DA VERDADE.



2/H

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 20.654

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO, CEP: 64001-060 TERESINA-PI  
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartório@razarenoaraju.com.br

72981 R

RECONHECIDO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: ANTONIO CARDOSO DA SILVA.  
DATA DE 16/01/2009, EM TEST. DA VERDADE.



Titular  B. Mastrangelo  A. Prado  S. Ferreira  A. Alves  F. de Fátima  Chagas  M. Rita  S. Prado

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela  
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0\_\_86 - 3221-3643 / 3221-6786



APRESENTADO HOJE / PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº .....

Teresina, 10/10/2009

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os associados da Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, e pessoa jurídica, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, com abrangência Regional e tendo como sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, e que visa encaminhar as lutas em defesa de promover, desenvolver, divulgar e difundir a prática de capoeira, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor das pautas desta Assembleia que constituiu-se dos seguintes pontos: 1) Alteração do mandato da diretoria para 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva; 2) Eleição da Diretoria Triênio 2016 – 2019, sendo realizado na Escola Municipal do Mocambinho (Escolão do Mocambinho), localizada na avenida Doutor Antônio Pereira Martins, 6000, Bairro Mocambinho zona norte de Teresina/PI, realizou a eleição da mencionada entidade havendo apenas uma chapa, o processo eleitoral iniciou as 16:00 horas, onde tudo ocorreu de forma tranquila, Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Senhor Antônio Cardoso da Silva que aceitando o encargo, convidou o senhor Marcos Vinicius de Lima Gomes para secretariá-lo, sendo que a eleição para alteração do mandato da diretoria e a eleição da diretoria foram feitas por aclamação, sendo eleitas por unanimidade. Quem seguida foram considerados eleitos e empossados para representar e administrar o triênio que inicia aos vinte e setedias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, e termino aos vinte e setedias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, onde o seleitos e empossados são: **Presidente:** Raimundo Nonato de Carvalho, casado, RG:317.860 SSP-PI e CPF:350.110.689 – 15; **Vice-Presidente:** Bernardo Ribeiro da Costa, solteiro RG:2.753.848 SSP-PI e CPF: 600.360.863 – 39; **Secretário(a):** Layanne Renata Moura Freitas, casada RG: 5.044.066 SSP-PI e CPF: 024.925.053 – 59; **Tesoureiro(a):** Fabricia Pereira da Silva, solteira RG:5.029.290 – 0 SSP-PI e CPF:022.931.753 – 75; **2º Secretaria:** Joseane Nunes de Sousa; **2º Tesoureiro:** Mauricio Braz Pereira Filho; **Diretoria de Comunicação e Evento – Titular –** Magno José do Nascimento; **Suplente:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva; **Diretor Pedagógico Titular:** Telmino José da Silva Filho; **Suplente:** Wilson José dos Santos Sales e **Conselho Fiscal:** **1º Titular:** Tatiane Regina da Silva; **2º Titular:** Ivo Santos da Costa e **3º Titular:** Assis Soares da Silva. Após a solenidade da posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o Presidente da mesa o Senhor Antônio Cardoso da Silva, entregou os trabalhos para o senhor presidente eleito Raimundo Nonato de Carvalho, que assumiu então os trabalhos agradecendo a todos. Nada mais a relatar, encerrou-se a eleição e posse da qual fui secretário e lavrei a presente ata que após lida, compreendida e aprovada segue assina por todos os **Membros eleitos.**

**PRESIDENTE:** Raimundo Nonato de Carvalho  
**VICE - PRESIDENTE:** Bernardo Ribeiro da Costa  
**SECRETÁRIO(A):** Layanne Renata Moura Freitas  
**TESOUREIRO(A):** Fabricia Pereira da Silva  
**2º SECRETÁRIO:** Joseane Nunes de Sousa  
**2º TESOUREIRO:** Mauricio Braz Pereira Filho  
**DIRETOR COMUN. E EVENTOS:** Magno José do Nascimento  
**SUPLENTE COMUN. E EVENTOS:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva  
**DIRETOR PEDAGÓGICO:** Telmino José da Silva Filho  
**SUPLENTE DIRETOR PEDAGÓGICO:** Wilson José dos Santos Sales  
**1º CONSELHO FISCAL:** Tatiane Regina da Silva  
**2º CONSELHO FISCAL:** Ivo Santos da Costa  
**3º CONSELHO FISCAL:** Assis Soares da Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraju.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAIMUNDO NONATO DE  
CARVALHO e BERNARDO RIBEIRO DA COSTA, DOU FE. EM TEST. DA  
VERDADE. TERESINA-PI, 02/01/2017. Emol.: 7,04 TJ: 0,70 Selo: 0,20  
Total: 7,94 Selo: 109.48268 109.48269 (F60F280)

*Adriana Prade*  
Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada  
6/14241102012017



TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraju.com.br

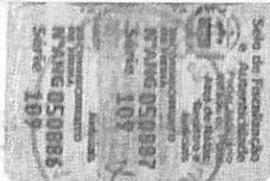
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LAYANNE RENATA MOURA  
FREITAS e FABRICIA PEREIRA DA SILVA, DOU FE. EM TEST. DA  
VERDADE. TERESINA-PI, 02/01/2017. Emol.: 7,04 TJ: 0,70 Selo: 0,20  
Total: 7,94 Selo: 109.48270 109.48271 (F60F280)

*Adriana Prade*  
Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada  
6/14240402012017





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1/2

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os associados da Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, e pessoa jurídica, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, com abrangência Regional e tendo como sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, e que visa encaminhar as lutas em defesa de promover, desenvolver, divulgar e difundir a pratica de capoeira, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor das pautas desta Assembleia que constituiu-se dos seguintes pontos: 1) Alteração do mandato da diretoria para 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva; 2) Eleição da Diretoria Triênio 2016 – 2019, sendo realizado na Escola Municipal do Mocambinho ( Escolão do Mocambinho), localizada na avenida Doutor Antônio Pereira Martins, 6000, Bairro Mocambinho zona norte de Teresina/PI, realizou a eleição da mencionada entidade havendo apenas uma chapa, o processo eleitoral iniciou as 16:00 horas, onde tudo ocorreu de forma tranquila, Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Senhor Antônio Cardoso da Silva que aceitando o encargo, convidou o senhor Marcos Vinicius de Lima Gomes para secretariá-lo, sendo que a eleição para alteração do mandato da diretoria e a eleição da diretoria foram feitas por aclamação, sendo eleitas por unanimidade. Que em seguida foram considerados eleitos e empossados para representar e administrar o triênio que inicia aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, e termino aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove , onde os eleitos e empossados são: **Presidente:** Raimundo Nonato de Carvalho, casado, **RG:** 317.860 **SSP-PI** e **CPF:**350.110.683 – 15; **Vice-Presidente:** Bernardo Ribeiro da Costa, solteiro **RG:** 2.753.848 **SSP-PI** e **CPF:** 600.360.863 – 39; **Secretario(a):** Layanne Renata Moura Freitas, casada **RG:** 5.044.066 **SSP-PI** e **CPF:** 024.925.053 – 59; **Tesoureiro(a):** Fabricia Pereira da Silva, solteira **RG:** 5.029.290 – 0 **SSP-PI** e **CPF:** 022.931.753 – 75; **2º Secretaria:** Joseane Nunes de Sousa; **2º Tesoureiro:** Mauricio Braz Pereira Filho; **Diretoria de Comunicação e Evento – Titular –** Magnó José do Nascimento; **Suplente:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva; **Diretor Pedagógico Titular:** Telmino José da Silva Filho; **Suplente:** Wilson José dos Santos Sales e **Conselho Fiscal: 1ª Titular:** Tatiane Regina da Silva; **2º Titular:** Ivo Santos da Costa e **3º Titular:** Assis Soares da Silva. Após a solenidade da posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o Presidente da mesa o Senhor Antônio Cardoso da Silva, entregou os trabalhos para o senhor presidente eleito Raimundo Nonato de Carvalho, no qual o presidente teve seu CPF retificado, que assumindo os trabalhos agradeceu a todos. Nada mais a relatar, encerrou-se a eleição e posse da qual fui secretário e lavrei a presente ata que após lida, compreendida e aprovada segue assina por todos os Membros eleitos.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N.º 52581  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

**PRESIDENTE:** Raimundo Nonato de Carvalho  
**VICE - PRESIDENTE:** Bernardo Ribeiro da Costa  
**SECRETÁRIO(A):** Layanne Renata Moura Freitas  
**TESOUREIRO(A):** Fabricia Pereira da Silva  
**2º SECRETÁRIO:** Joseane Nunes de Sousa  
**2º TESOUREIRO:** Mauricio Braz Pereira Filho  
**DIRETOR COM. E EVENTOS:** Magnó José do Nascimento  
**SUPLENTE COMUM. E EVENTOS:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva  
**DIRETOR PEDAGÓGICO:** Telmino José da Silva Filho  
**SUPLENTE DIRETOR PEDAGÓGICO:** Wilson José dos Santos Sales  
**1º CONSELHO FISCAL:** Tatiane Regina da Silva  
**2º CONSELHO FISCAL:** Ivo Santos da Costa  
**3º CONSELHO FISCAL:** Assis Soares da Silva

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 64051-210 - TERESINA-PI  
FONE (0xx61) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@terezinacartorio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO e BERNARDO RIBEIRO DA COSTA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/01/2017, Empl. 17,94 TJ:0,70 Selto:0,2  
Total:17,94 Selto:109,50884 109,50887 (F330/373)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cm/teresina/autenticidade> com o identificador 310032003900340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032603900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 5381

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião  
Rua Sete de Setembro de 930 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº 5381  
Teresina, 18 10 2007  
SELO: 010-51231



Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os associados da Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, e pessoa jurídica, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, com abrangência Regional e tendo como sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, e que visa encaminhar as lutas em defesa de promover, desenvolver, divulgar e difundir a prática de capoeira, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor das pautas desta Assembleia que constituiu-se dos seguintes pontos: 1) Alteração do mandato da diretoria para 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva; 2) Eleição da Diretoria Triênio 2016 – 2019, sendo realizado na Escola Municipal do Mocambinho (Escolão do Mocambinho), localizada na avenida Doutor Antônio Pereira Martins, 6000, Bairro Mocambinho zona norte de Teresina/PI, realizou a eleição da mencionada entidade havendo apenas uma chapa, o processo eleitoral iniciou as 16:00 horas, onde tudo ocorreu de forma tranquila, Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Senhor Antônio Cardoso da Silva que aceitando o encargo, convidou o senhor Marcos Vinicius de Lima Gomes para secretariá-lo, sendo que a eleição para alteração do mandato da diretoria e a eleição da diretoria foram feitas por aclamação, sendo eleitas por unanimidade. Quem seguida foram considerados eleitos e empossados para representar e administrar o triênio que inicia aos vinte e setedias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, e termino aos vinte e setedias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, onde o seletos e empossados são: **Presidente:** Raimundo Nonato de Carvalho, casado, RG:317.860 SSP-PI e CPF:350.110.689 – 15; **Vice-Presidente:** Bernardo Ribeiro da Costa, solteiro RG:2.753.848 SSP-PI e CPF: 600.360.863 – 39; **Secretario(a):** Lyanne Renata Moura Freitas, casada RG: 5.044.066 SSP-PI e CPF: 024.925.053 – 59; **Tesoureiro(a):** Fabricia Pereira da Silva, solteira RG:5.029.290 – 0 SSP-PI e CPF:022.931.753 – 75; **2º Secretaria:** Joseane Nunes de Sousa; **2º Tesoureiro:** Maurício Braz Pereira Filho; **Diretoria de Comunicação e Evento – Titular –** Magno José do Nascimento; **Suplente:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva; **Diretor Pedagógico Titular:** Telmino José da Silva Filho; **Suplente:** Wilson José dos Santos Sales e **Conselho Fiscal: 1º Titular:** Tatiane Regina da Silva; **2º Titular:** Ivo Santos da Costa e **3º Titular:** Assis Soares da Silva. Após a solenidade da posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o Presidente da mesa o Senhor Antônio Cardoso da Silva, entregou os trabalhos para o senhor presidente eleito Raimundo Nonato de Carvalho, que assumiu então os trabalhos agradecendo a todos. Nada mais a relatar, encerrou-se a eleição e posse da qual fui secretário e lavei a presente ata que após lida, compreendida e aprovada segue assina por todos os ~~Membros eleitos.~~

**PRESIDENTE:** Raimundo Nonato de Carvalho  
**VICE - PRESIDENTE:** Bernardo Ribeiro da Costa  
**SECRETÁRIO(A):** Lyanne Renata Moura Freitas  
**TESOUREIRO(A):** Fabricia Pereira da Silva  
**2º SECRETÁRIO:** Joseane Nunes de Sousa  
**2º TESOUREIRO:** Maurício Braz Pereira Filho  
**DIRETOR COMUN. E EVENTOS:** Magno José do Nascimento  
**SUPLENTE COMUN. E EVENTOS:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva  
**DIRETOR PEDAGÓGICO:** Telmino José da Silva Filho  
**SUPLENTE DIRETOR PEDAGÓGICO:** Wilson José dos Santos Sales  
**1º CONSELHO FISCAL:** Tatiane Regina da Silva  
**2º CONSELHO FISCAL:** Ivo Santos da Costa  
**3º CONSELHO FISCAL:** Assis Soares da Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6768 - E-mail: cartorio@nazarinoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: RAIMUNDO NONATO DE  
CARVALHO e BERNARDO RIBEIRO DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA  
DA VERDADE. TERESINA-PI, 02/01/2017. Emol.: 7,04 TJ: 0,70 Selo: 0,20  
Total: 7,94 Selo: 109.48268 (109.48269 (F&OP280))  
*Adriana Rodrigues Prado*  
Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada  
6/14241102012017



TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6768 - E-mail: cartorio@nazarinoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: LAYANNE RENATA MOURA  
FREITAS e FABRICIA PEREIRA DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA  
DA VERDADE. TERESINA-PI, 02/01/2017. Emol.: 7,04 TJ: 0,70 Selo: 0,20  
Total: 7,94 Selo: 109.48270 (109.48271 (F&OP280))  
*Adriana Rodrigues Prado*  
Adriana Rodrigues Prado-Escrevente Compromissada  
6/14260402012017





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1/2

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os associados da Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, e pessoa jurídica, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, com abrangência Regional e tendo como sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, e que visa encaminhar as lutas em defesa de promover, desenvolver, divulgar e difundir a pratica de capoeira, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor das pautas desta Assembleia que constituiu-se dos seguintes pontos: 1) Alteração do mandato da diretoria para 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva; 2) Eleição da Diretoria Triênio 2016 - 2019, sendo realizado na Escola Municipal do Mocambinho ( Escolão do Mocambinho), localizada na avenida Doutor Antônio Pereira Martins, 6000, Bairro Mocambinho zona norte de Teresina/PI, realizou a eleição da mencionada entidade havendo apenas uma chapa, o processo eleitoral iniciou as 16:00 horas, onde tudo ocorreu de forma tranquila, Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, o Senhor Antônio Cardoso da Silva que aceitando o encargo, convidou o senhor Marcos Vinicius de Lima Gomes para secretariá-lo, sendo que a eleição para alteração do mandato da diretoria e a eleição da diretoria foram feitas por aclamação, sendo eleitas por unanimidade. Que em seguida foram considerados eleitos e empossados para representar e administrar o triênio que inicia aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, e termino aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove , onde os eleitos e empossados são: **Presidente:** Raimundo Nonato de Carvalho, casado, **RG:** 317.860 **SSP-PI** e **CPF:**350.110.683 - 15; **Vice-Presidente:** Bernardo Ribeiro da Costa, solteiro **RG:** 2.753.848 **SSP-PI** e **CPF:** 600.360.863 - 39; **Secretario(a):** Layanne Renata Moura Freitas, casada **RG:** 5.044.066 **SSP-PI** e **CPF:** 024.925.053 - 59; **Tesoureiro(a):** Fabricia Pereira da Silva, solteira **RG:** 5.029.290 - 0 **SSP-PI** e **CPF:** 022.931.753 - 75; **2º Secretaria:** Joseane Nunes de Sousa; **2º Tesoureiro:** Mauricio Braz Pereira Filho, **Diretoria de Comunicação e Evento - Titular -** Magno José do Nascimento; **Suplente:** Wanderson de Sena Rodrigues da Silva; **Diretor Pedagógico Titular:** Telmino José da Silva Filho; **Suplente:** Wilson José dos Santos Sales e **Conselho Fiscal: 1º Titular:** Tatiane Regina da Silva; **2º Titular:** Ivo Santos da Costa e **3º Titular:** Assis Soares da Silva. Após a solenidade da posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o Presidente da mesa o Senhor Antônio Cardoso da Silva, entregou os trabalhos para o senhor presidente eleito Raimundo Nonato de Carvalho, no qual o presidente teve seu CPF retificado, que assumindo os trabalhos agradeceu a todos. Nada mais a relatar, encerrou-se a eleição e posse da qual fui secretário e lavrei a presente ata que após lida, compreendida e aprovada segue assina por todos os Membros eleitos.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 5281  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

PRESIDENTE: Raimundo Nonato de Carvalho  
VICE - PRESIDENTE: Bernardo Ribeiro da Costa  
SECRETÁRIO(A): Layanne Renata Moura Freitas  
TESOUREIRO(A): Fabricia Pereira da Silva  
2º SECRETÁRIO: Josiane Nunes de Sousa  
2º TESOUREIRO: Mauricio Braz Pereira Filho  
DIRETOR COMUM. E EVENTOS: Magno José do Nascimento  
SUPLENTE COMUM. E EVENTOS: Wanderson de Sena Rodrigues da Silva  
DIRETOR PEDAGÓGICO: Telmino José da Silva Filho  
SUPLENTE DIRETOR PEDAGÓGICO: Wilson José dos Santos Sales  
1º CONSELHO FISCAL: Tatiane Regina da Silva  
2º CONSELHO FISCAL: Ivo Santos da Costa  
3º CONSELHO FISCAL: Assis Soares da Silva

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ÁREA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx66) 3221-3643 / 3221-4788 - E-mail: cartorio@marianaraújo.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO e BERNARDO RIBEIRO DA COSTA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/01/2017. Emol.: 17,04 TJO: 0,70 Selo: 0,20  
Total: 17,94 Salo: 109,50886 109,50887 (F330F373)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 5881

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião  
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº 5881  
Teresina, 10/12/2017  
SELO: 10-5292



Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº.2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REGISTRO MICROFILMADO

SOB N° 6408

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório de 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Compromissada  
Teresina-PI

2/2



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabe  
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina  
Fone/Fax: D 86 - 3221-3843 / 3221-678

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB N° 6408  
Teresina, 23/10/2017  
SELO: AAJ - 10231

Cartório de 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritoriente Compromissada  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI

CNPJ: 10.973.848/0001-60

Rua Joana Darc, 2826 – Zona Norte, Vila São Francisco CEP 64.009-750

ATA DE ELEIÇÃO /POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL

DE CAPOEIRA ZUMBI - CNPJ: 10.973.848/0001-60

Ao 26 dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, reuniram-se os associados da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, pessoa jurídica, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, com abrangência Regional e tendo como sede o foro em Teresina – PI, capital do Estado do Piauí, e que visa encaminhar as lutas em defesa de promover, desenvolver, divulgar e difundir a prática de capoeira, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, sendo realizado na Escola Municipal do Mocambinho (Escolão do Mocambinho), localizada na Avenida Doutor Antônio Martins, 6000, Bairro Mocambinho na zona norte de Teresina-PI, assumindo a presidência dos trabalhos a senhorita Adriana Sousa da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 2.208.473, CPF: 010.270.293-45, residente e domiciliada na Avenida Boa Esperança, 4907, Bairro São Joaquim, CEP; 64.004-065, Teresina-PI, que designou a senhorita Joseane Nunes de Sousa, brasileira, solteira Autônoma, portadora do CPF: 058.830.153-10, residente e domiciliada na Rua Alto Longá, 5469, Bairro Alto Alegre, CEP; 64.008-090, Teresina-PI, para servir de secretária dessa reunião. A pauta dessa Assembleia constituiu-se do seguinte ponto 1) Eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, a presidente iniciou os trabalhos às 9:00 horas em primeira chamada com 33 associados presentes, passando-se a tratar do item previsto em pauta. Sendo lido e discutida a adequação da ocupação dos cargos que foi votada a composição da diretoria. O tempo do mandato será de 04 (quatro) anos (02/08/2024 a 01/08/2028). A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade dos presentes da associação. A diretoria atual será composta da seguinte forma, Presidente Adriana Sousa da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 2.208.473, CPF: 010.270.293-45, residente e domiciliada na Avenida Boa Esperança, 4907, Bairro São Joaquim, CEP; 64.004-065, Teresina-PI, Vice-presidente Wilson José dos Santos Sales, RG 2.899.428, CPF; 038.948.133-50, brasileiro, casado, confeiteiro, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 6111, Vila São Francisco, CEP; 64.009-830, Teresina-PI, Tesoureiro Mauricio Braz Pereira Filho, RG 5.031.829 e CPF; 027.133.103-85, brasileiro União Estável, motorista, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 5240, Vila Mocambinho I, CEP; 64.010.585, Teresina-PI, Vice-Tesoureiro Raimundo Nonato de Carvalho, RG 317.860, CPF; 350.110.863-15, brasileiro, divorciado, Agente da Polícia Civil, residente e domiciliado na Av. Castelo do Piauí, 3550, Buenos Aires, CEP; 64.008-540, Teresina-PI, Diretor Pedagógico: Francisco Kelson Chaves, brasileiro, CPF; 053.163.053-61 e RG 3.060.636 SSP-PI, casado, Vigilante, residente e domiciliado na Vila Nova Conquista, Rua Esperança, Q:J, C32, Bairro Aroeiras, CEP; 64.011-713, Teresina-PI, Vice-Diretora Pedagógica: Lídia Maria Rodrigues da Silva, CPF; 870.103.053-15, brasileira, solteira e Cuidadora de Crianças TDAH, Rua Diamantina, 3202, Bairro Buenos Aires, CEP; 64.009-440, Teresina-PI, Diretor de Comunicação Jhonatas Willianes de Jesus da Silva Brito, RG; 3.642.587, CPF: 064.359.283-04, brasileiro, solteiro, Auxiliar Arquivista, residente e domiciliado na Rua Narciso Correia Lima, 5051, Buenos Aires, CEP: 64.008-550, Teresina-PI, Vice-Diretor de Comunicação: Antônio Cardoso da Silva, RG 674.823, CPF; 273.392.543-15, Brasileiro, casado, Cartazista, residente e domiciliado AV. Amadeus Paulo, 4659, Bairro Monte Verde, CEP; 64.012-235, Teresina-PI, Secretária: Joseane Nunes de Sousa, CPF; 058.830.153-10, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alto Longá 5469, Bairro Alto Alegre, CEP; 64.008-090, Teresina-PI, Vice-Secretário: Ivanilson Borges de Souza, RG; 2.995.529, CPF; 048.865.243-03, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 3438, Bairro Buenos Aires, CEP; 64.009-180, Teresina-PI, 1º Conselheiro Fiscal: Armando Soares de Sousa RG; 4.027.140, CPF; 07489325340, brasileiro, solteiro, Técnico Mecânico, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Q-M C-04, Conjunto Vila Nova Conquista, Bairro Aroeiras, Teresina-PI, 2º Conselheiro Fiscal: Maria das Graças Magalhães Alves Rg: 4.307.034, CPF; 082.301.003-14, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, residente e domiciliada na Rua Vereador Joel Loureiro 7715 Vila Nova, Bairro Pedra Mole, Teresina-PI, 3º Conselheiro Fiscal: Paulo Roberto Santana de Sousa Rg: 8.506.564, CPF; 049.597.413-76, brasileiro, solteiro, Universitário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Quadra P, Casa 19 - Aroeiras CEP: 64011-815, Teresina-PI, por fim com essa votação e decisão, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada às 10:14 horas a presente reunião no qual lavrou esta ata, que lida e achada conforme:

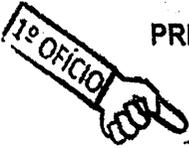




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



vai devidamente assinada pelo presidente, e os membros da diretoria. Eu, Joseane Nunes de Sousa, secretária da reunião a assino.



PRESIDENTE: Adriana Sousa da Silva, CPF: 010.270.293-45



Adriana Sousa da Silva

VICE-PRESIDENTE: Wilson José dos Santos Sales, CPF: 038.948.133-50

Wilson José dos Santos Sales

TESOUREIRO: Matricio Braz Pereira Filho, CPF: 027.133.103-85

Matricio Braz Pereira Filho

VICE-TESOUREIRO: Raimundo Nonato de Carvalho, CPF: 350.110.863-15

Raimundo Nonato de Carvalho

DIRETOR PEDAGÓGICO: Francisco Kelson Chaves, CPF: 053.153.053-61

Francisco Kelson Chaves

Vice-Diretora Pedagógica: Lídia Maria Rodrigues da Silva, CPF: 870.103.053-15

Lidia Maria Rodrigues da Silva

Diretor de Comunicação: Jhonatas Williames de Jesus da Silva Brito, CPF: 064.359.283-04

JHONATAS WILLIAMES DE JESUS DA SILVA BRITO

Vice-diretor de Comunicação: Antônio Cardoso da Silva, CPF: 273.392.543-15

Antonio Cardoso da Silva

Secretária: Joseane Nunes de Sousa, CPF 05883015310

Joseane Nunes de Sousa

Vice-secretário: Ivanilson Borges de Souza, CPF: 048.865.243-03

Ivanilson Borges de Souza

Conselho Fiscal

Titular 1 ARMANDO SOARES DE SOUSA

Titular 2 Maria das Graças Magalhães Alves

Titular 3 Paulo Roberto Santana de Sousa





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADRIANA SOUSA DA SILVA NO DOC. ATA DE ELEIÇÃO / POSSE Em testº DA VERD. Teresina/PI, 26/05/2026 16:20:21  
SELO: AHV42042 - TAGN Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra.



*Adriana Soares*

Irma Maria Lima Verde Santos Lima - Escrivente

Emol: R\$ 7,37 TJ; R\$ 1,47 FEAD; R\$ 0,07 FMAOPEP; R\$ 0,07 MP; R\$ 0,39 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 9,54

1º OFFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TERESINA  
Irma Maria Lima Verde Santos Lima  
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ

Arbitrado sob o nº AV-1-8877 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº B624 em 02/06/2025 09:13:22, Protocolado sob o nº 108 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 04/12/2024. Selo: AHV07056 - LCNI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica



*Renata Rejane Rodrigues de Sousa*

Renata Rejane Rodrigues de Sousa  
Escrivente Autorizada

Renata Rejane Rodrigues De Sousa - Escrivente

Emol: R\$ 70,87 MP R\$ 5,67 FMAOPEP R\$ 0,71 FEAD R\$ 0,71 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 92,39

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 9934 no Livro A RCPJ nº 8 folha(s) 195 a 196V em 02/06/2025 09:02:02, Protocolado sob o nº 108 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 04/12/2024. Selo: AHV07053 - L459, AHV07054 - 7NQQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica



*Renata Rejane Rodrigues de Sousa*

Renata Rejane Rodrigues de Sousa  
Escrivente Autorizada

Renata Rejane Rodrigues De Sousa - Escrivente

Emol: R\$ 122,13 MP R\$ 9,53 FEAD R\$ 0,71 FMAOPEP R\$ 0,71 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 153,41

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório  
Bezerra de  
Azevedo

ANOREG-PI

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada formulado perante esta 3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DE TERESINA -PI, objeto do processo 146388, ter sido registrado nos arquivos digitais por imagem sob nº 9934 no Livro A RCPJ nº 8 folha(s) 195 a 196V em 02/06/2025, Protocolado sob o nº 108 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 04/12/2024, averbado sob AV-1-8877 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº B624 em 02/06/2025 09:13:22, Protocolado sob o nº 108 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 04/12/2024, a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI**, CNPJ nº 10.973.848/0001-50, realizada em 26/07/2024. CERTIFICO ainda, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, artigo 4º, inciso VIII, alínea "D", número 3, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 15 de maio de 2018, nº 90, às folhas 1-16, ser este o cartório responsável pelo acervo dos registros de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas dos antigos 5º e 6º Ofícios desta capital (Djalma Veloso e Nazareno Araújo). O referido é verdade e dou fé. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, escrevente autorizada a digitei e assinei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52.0 presente ato só terá validade com o Selo: **AHV07057 - YOWY**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica](http://www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital/consultaPublica).

Teresina - PI, 02 de Junho de 2025.

*Renata Rejane Rodrigues de Sousa*

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Shopping Riverside, Piso superior

Avenida Ininga, 1201, Bairro Jockey, Loja 388, Teresina-PI, CEP 64048-110

Telefone e WhatsApp (86) 3142-1842 Email: [rtd.teresina@gmail.com](mailto:rtd.teresina@gmail.com)



Associação dos Notários e  
Registradores do Estado do Piauí



CPI 078942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.